

Ofício 093/2022.

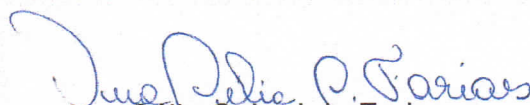
Surubim, 10 de maio de 2022.

A Vossa Excelência  
**Luciano Medeiros**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Surubim

Cumprimentando – o cordialmente, venho através do presente, encaminhar o Projeto de Lei nº 006/2022, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, para ser apreciado por esta ilustre Casa Legislativa em caráter de urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração, ao tempo que nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Ana Célia Cabral de Farias  
Prefeita

**Daves Nascimento de França**  
Coordenador de Controle Interno  
Câmara Municipal de Surubim

  
Recebido

Em 11 / 05 / 22



## *Prefeitura Municipal de Surubim*

**PROJETO DE LEI Nº 006, de 10 de maio de 2022.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.666.747,12 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), mediante suplementação orçamentária consignada sob a seguinte rubrica:

02 – PODE EXECUTIVO

02.01.09 – Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

15.451.4043.1535 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA SOLAR

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 80.000,00**

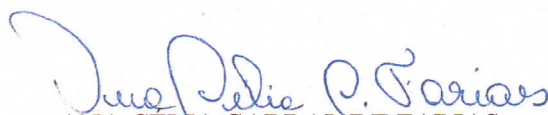
**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.586.747,12**

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 256, de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2022.

  
ANA CELIA CABRAL DE FARIAS

**PREFEITA**